



PUBLICADO NA DATA DESTA  
LOCAL DE COPIAR

DECRETO Nº. 4.633, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

*03 104 126*  
Enoque de Sousa Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria/GAB Nº 03 de 02/01/2025

Dispõe Sobre a Decretação de Ponto  
Facultativo nas Repartições Públicas  
Municipais, e dá Outras Providências.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do  
Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que  
lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o feriado do dia 03 de abril disposto no decreto municipal  
nº 4.575, que dispõem sobre feriados e pontos facultativos no município de Nova  
Nazaré-MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ponto facultativo no Município de Nova Nazaré no dia **02 de abril**  
**de 2026, quinta-feira**, a partir das 12h.

**Art. 2º.** Caberá aos responsáveis pelas secretarias e departamentos da  
prefeitura municipal a manutenção dos serviços essenciais em especial os  
serviços de Saúde, deverão manter plantões para o necessário atendimento à  
comunidade.

**Parágrafo Único** – O expediente nas repartições públicas do Município  
deverá retornar ao funcionamento normal no dia 06/04/2026 (segunda-feira).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas  
as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 01 de abril de 2026.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**  
Prefeito do Município de Nova Nazaré

CNPJ: 04.202.280/0001-71 – Município de Nova Nazaré – MT  
Av. Jorge Amado, S/Nº – Centro – Nova Nazaré-MT – CEP: 78638-000 -Fone (66) 3467-  
1019

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **TECH SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.271.514/0001-61**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, Sala 803, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PECÁS E RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 pelo período de **30 (trinta) dias**, contados a partir de 05 de abril de 2026, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas na ata originária.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 006/2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Prorrogação é celebrado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, para fins de publicidade e eficácia dos atos administrativos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo.

Nova Monte Verde – MT, 01 de abril de 2026.  
*MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT*  
*EDEMILSON MARINO DOS SANTOS*  
*PREFEITO MUNICIPAL*  
*TECH SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA*  
*CNPJ: 58.271.514/0001-61*  
*CONTRATADA*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

### **DECRETO Nº. 4.632 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

### **DECRETO Nº. 4.632 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**Dispõe sobre Luto Municipal e dá outras providências.**

**Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais e,

Em virtude do **Falecimento da Sra. Noemi Ferreira da Silva Soares**, ocorrido no dia 31/03/2026, pioneira, modelo e um exemplo de dignidade de conduta pessoal e social, além dos inúmeros serviços prestados ao Município,

#### **DECRETA.**

**Art. 1º.** - Fica decretado **Luto Municipal** no dia 01/04/2026.

**Art. 2º.** - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a manutenção dos serviços no dia 01/04/2026.

**Art. 3º.**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré aos 01 de abril de 2026.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº. 4.633, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

### **DECRETO Nº. 4.633, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**Dispõe Sobre a Decretação de Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá Outras Providências.**

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o feriado do dia 03 de abril disposto no decreto municipal nº 4.575, que dispõem sobre feriados e pontos facultativos no município de Nova Nazaré-MT;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ponto facultativo no Município de Nova Nazaré no dia **02 de abril de 2026, quinta-feira**, a partir das 12h.

**Art. 2º.** Caberá aos responsáveis pelas secretarias e departamentos da prefeitura municipal a manutenção dos serviços essenciais em especial os serviços de Saúde, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

**Parágrafo Único** - O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 06/04/2026 (segunda-feira).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 01 de abril de 2026.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

Prefeito do Município de Nova Nazaré

**PORTARIA/GAB - Nº 020, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA/GAB - Nº 020, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**